

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

AVISO

DECRETO

ATOS DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

AVISO

AVISO



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, Edição 1.672 – Ano 12, de 01 de Agosto de 2024, página 04, concernente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024**, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a aquisição de mobiliário de escritório e escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Itapicuru, Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Onde se lê: Extrato de Contrato nº 126/2024. Leia-se. Extrato de Contrato nº 128/2024.



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote urbano, situado na Rua do Araticum, nº 282, Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo de frente 6,00 metros por 1,60 metros de comprimento, perfazendo área total de 15,20 m² (quinze metros quadrado e vinte décimos quadrado), limitando-se pela frente com a Rua Araticum, ao lado esquerdo com José Raimundo Félix dos Santos, ao lado direito com Mariana, e ao fundo com terreno urbano pertencente ao expropriado. A posse do bem imóvel supramencionado desde 22/08/2006 é da **Sra. MARIA EUNICE DE JESUS**, conforme “Recibo de Compra e Venda”, com firma devidamente reconhecida em 15/09/2016 pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Itapicuru - Bahia.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de rua para o melhor tráfego de veículos e de pessoas, a qual atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de agosto de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote urbano, situado na Rua do Araticum, nº. 290, Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo de frente 26,00 metros por 1,60 metros de comprimento, perfazendo área total de 41,60 m² (quarenta e um metros quadrado e sessenta décimos quadrado), limitando-se pela frente com a Rua Araticum, ao lado esquerdo com Lurdes, ao lado direito com Maria Eunice de Jesus, e ao fundo com terreno urbano pertencente ao expropriado. A posse do bem imóvel supramencionado desde 15/12/2004 é do **Sr. JOSÉ RAIMUNDO FELIX DE MATOS**, conforme “Recibo de Compra e Venda”.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de rua para o melhor tráfego de veículos e de pessoas, a qual atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de agosto de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapicuru, resolve,

EXONERAR

O Sr. **VINÍCIUS RODRIGUES SILVA** do cargo de Controlador Geral do Município, surtindo seus efeitos na data de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de agosto de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 029/2024

O Pregoeiro do Município de Itapicuru/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação através da modalidade Pregão, na forma eletrônica. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pedras de paralelepípedos. Tipo/Critério de Julgamento: "Menor preço global". O início do acolhimento das propostas será a partir das 10h00min do dia 05/08/2024, e o limite às 10h00min do dia 15/08/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 10h00min do dia 15/08/2024 (Horário de Brasília). O Início da sessão pública será às 11h00min do dia 15/08/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=itapicuru&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <http://www.doem.org.br/ba/itapicuru/editais> ou no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: copel.itapicuruoficial@gmail.com. Prefeitura Municipal de Itapicuru, 02 de Agosto de 2024 – Enoque Serafim de Santana Filho - Pregoeiro.



AVISO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP:48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ:13.647.557/0001-60

JUSTIFICATIVA TÉCNICA ALTERAÇÃO DE METAFISICA

OBJETO:“Contratação de empresa para reforma e requalificação da Praça da Bandeira, município de Itapicuru/BA, convênio 327/2022 — firmado entre o município de Itapicuru-BA e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
CONTRATO: 180/2022

Trata – se de solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de Itapicuru, a fim de que o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itapicuru se manifeste acerca do aditivo do contrato nº 180/2022 celebrado com a empresa THRONE CONSTRUTORA LTDA., com o objetivo de promover a alteração do valor no mesmo, na forma do art. 65, § 1º, 2º, II, da lei 8.666/1993.

A presente justificativa trata da alteração do valor do contrato 180/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapicuru e a empresa THRONE CONSTRUTORA LTDA no importe de R\$ 1.627.170,98 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil cento e setenta reais e noventa e oito centavos), referente a execução de serviços de engenharia para a reforma e requalificação da Praça da Bandeira, neste município.

Deste modo, a supressão dos itens ao contrato perfaz o valor de R\$ 1.049.093,60 (um milhão e quarenta e nove mil noventa e três reais e sessenta centavos), o que equivale a 64,47% (sessenta e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) e o acréscimo importa no valor de R\$ 683.084,00 (seiscentos e oitenta e três mil e oitenta e quatro reais) que equivale a 42,98% (quarenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento). Assim, o valor do contrato 180/2022passará para o importe de R\$ 1.254.168,68 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Sendo assim, a diferença entre a Planilha Original da Contratada e a Planilha Revisada da Contratada é de R\$ 372.965,90.

Itapicuru -BA, 06 de junho de 2024.

DÉCIO LUIZ ALVES BARRETO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA SE 2715793634
RESPONSÁVEL TÉCNICO



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Itapicuru

Edição 1.674 | Ano 12
02 de agosto de 2024
Página 9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP:48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ:13.647.557/0001-60





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP:48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ:13.647.557/0001-60

RETIFICAÇÃO DE CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DE ITENS DA PLANILHA CONTRATADA DO CONTRATO 180/2022

Retificação de Códigos e Inconformidades em itens da planilha contratada do Contrato 180/2022 que estavam divergindo da planilha conveniada referente ao Convênio 327/2022.

Item 12) Na planilha orçamentária revisada da contratação:

- a) Os itens 04.04.001 (Instalações Elétricas) e 06.01.01 (Serviços Finais) da planilha contratada revisada apresentam descrição divergente da planilha conveniada.
- b) Os itens 03.01.05 (Pavimentações - Praça Rosa dos Ventos), 04.03.02 (Instalações Hidrossanitárias), 04.04.03 (Instalações Elétricas), 05.01.02 (Parque Infantil) da planilha contratada revisada apresentam unidade divergente da planilha conveniada.
- c) Os itens 03.01.05 (Pavimentações - Praça Rosa dos Ventos), 04.04.01 (Instalações elétricas) da planilha contratada revisada apresentam código divergente da planilha conveniada.
- d) O item 03.01.05 (Pavimentações - Praça Rosa dos Ventos) da Planilha Contratada revisada apresenta fonte divergente da planilha conveniada.
- e) A planilha contratada revisada apresenta custos unitários superiores aos da planilha contratada original.
- f) A planilha contratada revisada apresenta serviços de mesma fonte e código, com preços unitários diferentes. São eles: SINAPI- 93680, ORSE-4420, SINAPI- 94276.

Itapicuru -BA, 06 de junho de 2024.

DÉCIO LUIZ ALVES BARRETO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA SE 2715793634
RESPONSÁVEL TÉCNICO



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Itapicuru

Edição 1.674 | Ano 12
02 de agosto de 2024
Página 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP:48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ:13.647.557/0001-60

